



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	238023-2020
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GESTOR:	CLEIDE DE LIMA SILVA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	MARIA ILMA CHARLES DENIZ
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
NÚMERO DA O.S.	2956/2021

APLIC/ControlP



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Análise de Defesa	1
3. Conclusão	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à pensão concedida à pensionista vitalícia Sra. MARIA ILMA CHARLES DENIZ, cônjuge do servidor falecido Sr. MARTINS DENIZ, data do óbito 19/09/2020, quando aposentado no cargo de Motorista (Educ), nível 04, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de São José do Rio Claro/MT.

2. Análise de Defesa

1.1) Apresentar cópia dos documentos pessoais do ex-servidor Sr. MARTINS DENIZ. - Tópico - 1.2. Dependentes

RESPOSTA DO GESTOR: Encaminho documentos pessoais do ex-servidor.

ANÁLISE DA DEFESA: Foi juntado nos autos conforme Documento 274012/2020, às fls. 04, cópia dos documentos pessoais do ex-servidor Sr. MARTINS DENIZ..

SANADA A IMPROPRIEDADE.

1.2) Retificar a Portaria 26/2020, bem como a Planilha de Proventos, fazendo constar o nome correto da beneficiária (MARIA ILMA CHARLES DENIZ). - Tópico - 2. FUNDAMENTO LEGAL

RESPOSTA DO GESTOR: Segue portaria retificada, e a publicação.

ANÁLISE DA DEFESA: Foi juntado nos autos conforme Documento 274012/2020, às fls. 05 e 08, cópia da Portaria 31/2020, que retificou a Portaria 26/2020, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 07/12/2020, bem como a planilha de benefício retificada.



SANADA A IMPROPRIEDADE.

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da Portaria 31/2020;
- b) Legalidade da planilha de benefício no valor de R\$ 1.076,99.

Em Cuiabá-MT, 7 de Maio de 2021.

LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA